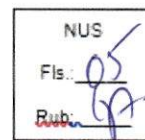




ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**
COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
CULTURA E DESPORTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 680/2026.**

Protocolo nº 4073/2026.

Processo nº 1510/2026.

Parecer nº 423/2026.

EMENTA

**CONCEDE A COMENDA MARECHAL
CÂNDIDO RONDON AO ILUSTRÍSSIMO
SENHOR ALDO LOCATELLI.**

Autor: Deputado Estadual **WILSON
SANTOS.**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 680/2026, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **WILSON SANTOS**, lido na 29ª Sessão Ordinária (13/05/2026), de ementa “**CONCEDE A COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALDO LOCATELLI**, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Mato Grosso. ”

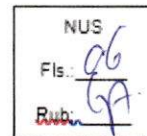
Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa, na data de 22.05.2026.

A intenção do autor é conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor **ALDO LOCATELLI**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de**



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**
COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 15, sobre a COMENDA MARECHAL CANDIDO RONDON. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **011/018 homenagens** na corrente Sessão Legislativa de 2026, **dentro** do limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”. Vejamos o artigo citado:

“Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025).”



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

NUS
Fis.: 07
Rub.: 6A

“O autor apresenta a seguinte justificativa: Nascido em família de origem imigrante, o homenageado iniciou sua trajetória ainda muito jovem, demonstrando espírito empreendedor e dedicação ao trabalho desde a adolescência, quando já realizava atividades de transporte e comércio. Em 1979, ao lado de sua esposa Ilse, iniciou sua caminhada empresarial ao arrendar um posto de combustíveis no município de Dourados/MS, marco inicial de uma trajetória que se expandiria significativamente ao longo das décadas seguintes. Posteriormente, também investiu no setor agropecuário em Campo Grande/MS, demonstrando versatilidade e visão estratégica de negócios. Com o passar dos anos, consolidou uma das mais expressivas redes de postos de combustíveis do país, expandindo suas atividades para diversos estados, incluindo Mato Grosso, com forte presença no atendimento a caminhoneiros e no suporte à logística rodoviária nacional. Sua atuação é marcada por inovação na gestão empresarial, com destaque para modelos próprios de controle administrativo e eficiência operacional, além de forte valorização dos colaboradores, que compõem uma extensa rede de trabalhadores vinculados ao grupo empresarial. O empresário também se destaca pela filosofia de gestão voltada ao atendimento humanizado, especialmente ao público caminhoneiro, promovendo serviços estruturados, ambiente acolhedor e iniciativas de valorização desses profissionais, fundamentais para o escoamento da produção nacional. Diante disso, sua trajetória evidencia relevante contribuição ao desenvolvimento econômico, à geração de empregos, ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento e ao agronegócio, setores essenciais para o Estado de Mato Grosso.”

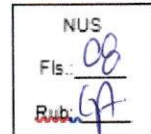
Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



Leis. e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 680/2026**, de autoria do Deputado Estadual **WILSON SANTOS**, que concede a *Comenda Marechal Cândido Rondon* ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALDO LOCATELLI**, pela sua relevante contribuição ao desenvolvimento econômico, fortalecimento da infraestrutura de abastecimento e ao agronegócio, setores essenciais para o Estado de Mato Grosso, satisfazendo assim os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT Nº 1003/2019

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Considerando o presente pleito, o(a) autor(a) terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)**

I - 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência, relevância e oportunidade”**, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que a Proposição apresentada, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO
SOCIAL

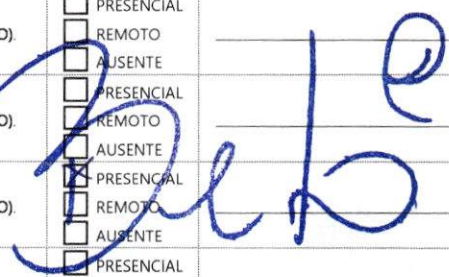
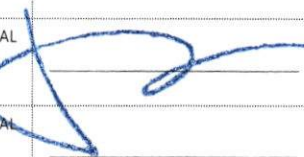
FLS. 11

RUB. 69

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☐ <u> </u> ª ORDINÁRIA	☒ <u> </u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: <u>22/01/26.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 680/2026</u>		
AUTORIA:	<u>DEPUTADO WILSON SANTOS</u>		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado THIAGO SILVA PRESIDENTE		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado SEBASTIÃO REZENDE VICE-PRESIDENTE		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado BETO DOIS A UM		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado DR. JOÃO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado PAULO ARAÚJO		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALMIR MORETTO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JÚLIO CAMPOS		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO